

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16/04/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/039450/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - ADRIANA SCHER PORTELLA, Assistente Administrativo de Saúde, matrícula nº 803.453-0, ID 3232454-5, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 10/04/2024.

PROCESSO Nº SEI-080001/035724/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - KATIA DOS SANTOS CAMPOS, Assistente Administrativo de Saúde, matrícula nº 295.456-8, ID 3232447-2, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 17/01/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/032966/2024 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - KATYA DE OLIVEIRA CUNHA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 299.453-1, ID 550345-0, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 19/03/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/013204/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - ROSÂNGELA DA CONCEIÇÃO AMORIM, Auxiliar Administrativo de Serviços de Saúde, matrícula nº 285.445-3, ID 3127065-4, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 24/12/2021.

PROCESSO Nº SEI-080001/001685/2026 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - VALÉRIA DINIZ FERREIRA TAVARES DE ANDRADE, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 813.982-6, ID 3131185-7, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 13/07/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/031539/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CARMEN DULCE BARROS DE CARVALHO, Médico, matrícula nº 915969-0, ID 4214172-9, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 08/11/2022.

PROCESSO Nº SEI-080001/034840/2025 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - ROGER VINCÍUS ANCILLOTTI, Médico, matrícula nº 287.754-6, ID 3234658-1, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 14/08/2025.

PROCESSO Nº SEI-080001/000573/2026 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - DENISE MONTEIRO DA SILVEIRA, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 809.009-4, ID 3145205-1, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 09/01/2023.

PROCESSO Nº SEI-080001/002991/2026 - Tendo em vista os pressupostos estabelecidos no Art.89,§21, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, modificado pela E.C.90/2021, Art. 2º,§2º; Art.3º, §6º, inciso I a ; Art.4º e seus incisos I,II,III,IV ,V e §5º, com base na resolução SARE nº 3026/2004 e nas informações prestadas no Mapa de Tempo de Serviço - MTS. Considerando as determinações contidas na Resolução SES nº 1.344 de 08 de março de 2016 - CARLOS JOSÉ MARTINS, Agente Auxiliar Administrativo de Saúde - Motorista, matrícula nº 298.094-4, ID 3030547-0, FAZ JUS ao Abono de Permanência a partir de 18/01/2026.

Id: 2730231

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOSDESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 16/04/2026

PROCESSO Nº SEI-080001/023212/2023 - SERGIO PAULO FIGUEIRA TINOCO, Técnico de Laboratório, classe "A-XII", matrícula nº 260729-9, ID nº 3138196-0. **FIXADOS** os proventos mensais do servidor com os valores discriminados: Provento (Lei nº 7.946/2018 c/c Lei nº 9.299/2021) R\$ 2.697,11; Triênio (60%) (Lei Estadual nº 1.608/1990) R\$ 1.618,27; Proventos R\$ 4.315,38. Integralmente ao tempo de contribuição, nos termos do art. 3º § 6º inciso I, alínea a, da Emenda Constitucional Estadual nº 90/2021.

PROCESSO Nº SEI-E-08/008/3388/2016 - NARAÍ DA CONCEIÇÃO MARQUES, Auxiliar de Enfermagem, Classe "A", matrícula nº 851.047-1, ID nº 3030135-1. **FIXADOS** os proventos mensais pela média remuneratória, proporcionalmente ao tempo de contribuição, conforme §3º do artigo 40 da Constituição Federal (redação dada pela E.C. nº 41/2003) c/c o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, assim discriminados Última Remuneração Atribuída ao Cargo R\$ 1.350,78; Média Apurada R\$ 1.347,09; Proporcionalidade (6818/10950); Subtotal R\$838,76; Total: Parcela Única - Piso Regional (Lei 7898/2018) R\$ 1.193,36, a partir de 02/05/2018.

Id: 2730234

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA EXECUTIVAATOS DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 20/04/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2473/2026 - EXONERA, a pedido, **ALEXANDRE SOUZA CAUDURO**, Id. Funcional nº 5120712-5, a contar de 20/04/2026, do cargo de livre provimento de Diretor Geral, com lotação na Central Estadual de Transplantes, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080002/010611/2026

PORTARIA FS/DE Nº 2474/2026 - DESIGNA **RENATA MAIA SANTOS**, Id Funcional nº 5004783-3, para, sem prejuízo de suas atribui-

ções, exercer interinamente, a contar de 21/04/2026, o cargo em comissão de Diretor Geral da Central Estadual de Transplantes, da Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro. Proc. nº SEI-080002/010611/2026.

Id: 2730376

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 17.04.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/010454/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 23.952,27 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2730031

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 17.04.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/010278/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 263.275,44 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2730030

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 17.04.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/010120/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 6.102.042,64 (seis milhões, cento e dois mil e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2730029

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 20.04.2026
PÁGINA 18 - 1ª COLUNADESPACHO DO DIRETOR
DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/014763/2025 - PE 231/25

Onde se lê:

"PROCESSO Nº SEI-080002/015094/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO"

Leia-se:

"PROCESSO Nº SEI-080002/014763/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO"

Id: 2730090

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA EXECUTIVADESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO
DE 17.04.2026

PROCESSO Nº SEI-080002/010119/2026 - Após análise da Diretoria Administrativa Financeira, **RECONHEÇO** a dívida relativa ao exercício 2025, no valor de R\$ 383.726,19 (trezentos e oitenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e dezenove centavos), em consequência **AUTORIZO** o pagamento.

Id: 2730028

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DO DIRETOR
DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/015092/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 247/25, cujo objetivo consistiu na aquisição de cateter de reentrada, nos moldes do que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023, para

ANEXO ÚNICO

REGIONAL	MUNICÍPIO	CENSO	U.A.	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	33204438	118201030705611	CEJA BANGU	-	B

Id: 2730389

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6437 DE 30 DE MARÇO DE 2026

ALTERA O ART. 3º DA RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 4805 DE 10 DE JULHO DE 2012, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE BENS DO ÓRGÃO CENTRAL DA SEEDUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na Lei Estadual nº 287/1979, na Resolução SEEDUC nº 5579 de 26 de outubro de 2017 e conforme o contido no processo nº SEI-E-03/5379/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução SEEDUC nº 4805, de 10 de julho de 2012, que institui a Comissão de Vistoria para Verificação de Disponibilidade de Bens do Órgão Central da SEEDUC que analisará livros e que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - A comissão será composta pelos seguintes servidores:

Renata do Amaral Barreto - Professor Docente I - matrícula: 0912608-7 - Titular
Fabiola Agnes de Souza Machado - Professor Docente I - matrícula: 0958636-3 - Suplente

Lídia de Souza Silva - Professor Docente II - matrícula: 5009798-2 - Titular
Gizely Xavier da Silva - Professor Docente I - matrícula: 30608533 - Suplente

Silvania Rodrigues Maciel - Professor Docente I - matrícula: 0832835-3 - Titular
Teresa Sales Marques - Professor Docente II - matrícula: 0294267-0 - Suplente"

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.

Assinado digitalmente em Terça-feira, 21 de Abril de 2026 às 23:00:17 -0300.

atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em favor da empresa BFM MEDICAL LTDA. (CNPJ N.º 50.339.729/0001-65), perfazendo o valor total de R\$ 2.879.280,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil novecentos e oitenta reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 129909417).

Id: 2730095

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DO DIRETOR
DE 15/04/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/014620/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 256/25, cujo objetivo consistiu na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em ginecologia, nos moldes do que preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 48.816/2023, para atender as necessidades das Unidades geridas pela Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro, em favor da empresa ARAMI SAÚDE E PLANEJAMENTO REPRODUTIVO LTDA., perfazendo o valor total de R\$ 3.179.994,48 (três milhões, cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos). Despacho da Homologação (doc. SEI 129832669).

Id: 2730096

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRADESPACHO DO DIRETOR
DE 17/04/2026

PROCESSO Nº SEI-080002/021537/2024 - ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 088/2025, para AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS - IMUNOHEMATOLÓGICOS, em favor das empresas: PROCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (CNPJ N.º 05.050.260/0001-95), vencedora dos lotes 01, 06 e 08, no valor de R\$ 27.510,80 (vinte e sete mil quinhentos e dez reais e oitenta centavos); e KOVALENT DO BRASIL LTDA. (CNPJ N.º 04.842.199/0001-56), vencedora dos lotes 09 e 10, no valor de R\$ 1.326,00 (mil trezentos e vinte e seis reais). Despacho da Homologação (doc. SEI 130057229).

Id: 2730217

Secretaria de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/FUNDAÇÃO CECIERJ Nº 1695
DE 14 DE ABRIL DE 2026

CLASSIFICA A UNIDADE ESCOLAR QUE MENCIONA, SITUADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CECIERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e o contido no processo nº SEI-260004/004510/2025,

RESOLVEM:

Art. 1º - Classificar na categoria "B" o Centro de Educação de Jovens e Adultos Bangu, criado e denominado pelo Decreto nº. 50.031, de 02 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial de 03 de dezembro de 2025, situado à Rua Silva Cardoso, 349, Bangu, no município do Rio de Janeiro, contido no Anexo Único da presente Resolução Conjunta e que passa a integrar o Anexo Único da Resolução Conjunta SEEDUC/FUNDAÇÃO CECIERJ nº. 1.692, de 05 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 08 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2026

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Secretária de Estado de Educação

RICARDO MENDANHA PIQUET DE ALCANTARA
Presidente da Fundação Centro de Ciências e Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

REGIONAL	MUNICÍPIO	CENSO	U.A.	ESCOLA	CLASSIFICAÇÃO ATUAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
METROPOLITANA IV	RIO DE JANEIRO	33204438	118201030705611	CEJA BANGU	-	B

Id: 2730389

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEEDUC nº 6152, de 30 de março de 2023.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2026

LUCIANA MARTINS CALAÇA
Secretária de Estado de Educação

Id: 2730001

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEEDUC Nº 6441 DE 17 DE ABRIL DE 2026

CONSOLIDA ATRIBUIÇÕES ESTRATÉGICAS DO AGENTE DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ESCOLAR E DO ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR, ALINHADAS ÀS DIRETRIZES AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, o disposto no processo nº SEI-030001/040432/2026 e

CONSIDERANDO:

- os princípios norteadores da atuação do Poder Público, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência;

- os objetivos estratégicos a nortear a elaboração dos Planos Decenais de Educação, instituídos pelos incisos I a VI do art. 214 da Constituição Federal de 1988;

- que é dever, em regime de solidariedade, do Poder Público, da sociedade e da família atuarem de forma coordenada e colaborativa para a garantia do acesso e da permanência dos educandos aos espaços escolares, como mecanismo fundamental para o seu desenvolvimento cidadão inserido em uma sociedade com direitos e deveres, bem como para a sua autonomia socioeconômica;

- as disposições dos §§1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.479/2013, que define as atribuições macros da função gratificada de